



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0961/2018

Em 04 de maio de 2018.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887

ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao **Requerimento nº 525/2018**, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS PORSANI** encaminhamos a esse Legislativo a inclusa documentação física e digital, expedida pela Gerência da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

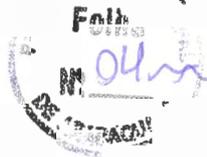
Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais
E-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br



OFÍCIO SMPPP CC Nº 0101/2018

Em 02 de maio de 2018

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALAN SILVA
MD. Chefe de Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete:

Com os nossos cordiais cumprimentos, através do presente, em atenção ao **Requerimento nº 525/2018**, de autoria do **Vereador JOSÉ CARLOS PORSANI** e subscrito por outros Vereadores, protocolado sob o **Guichê nº 030.569/2018**, nos cabe salientar que um dos eixos centrais dessa administração, expressos nos textos das leis das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), consiste na consolidação de uma "Gestão pública democrática, com participação popular, transparência e controle social".

Em razão disso, desde 2017 as legislações dos conselhos municipais foram revistas, os conselhos foram recompostos, as conferências tem sido realizadas e os planos municipais aprovados. A "Casa dos Conselhos" foi constituída e as atividades foram retomadas com o firme propósito de assessorar o pleno funcionamento dos conselhos, bem como fortalecê-los no sentido de se consolidarem como importantes espaços de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da implementação das políticas públicas das mais diversas áreas em âmbito municipal.

Com este propósito, que se pauta pela democracia, participação popular, transparência e controle social, prestamos os seguintes esclarecimentos às perguntas solicitadas nos itens elencados abaixo.

1. Com relação a não disponibilização dos documentos no portal do site da Prefeitura Municipal, esclarecemos que estamos aguardando a implantação do novo Portal da Prefeitura, cuja capacidade de hospedagem de documentos será maior, e poderemos disponibilizar um link para cada Conselho expor seus respectivos documentos. Segundo informações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o novo portal deverá entrar em funcionamento até o final do mês de julho do corrente.

Alan
Alinho



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais
E-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br



2. No sentido de melhorar os encaminhamentos e trâmites dos Conselhos Municipais, elaboramos no último dia 02 de abril, a Instrução Normativa nº 01/2018, com orientações aos Conselhos Municipais de Araraquara, a qual anexamos ao presente.
3. Em relação aos questionamentos apresentados no Requerimento, elencados pelas letras de A a M, informamos:
 - a) Arquivos das Leis Municipais gravados na mídia anexa pasta A;
 - b) Como pode ser observado nas Leis Municipais que criaram os respectivos Conselhos, não há obrigatoriedade da realização de Chamamento Público para participação de Entidades Não Governamentais, dessa forma, as referidas vagas foram preenchidas por meio de atos discricionários e eleições de representação no âmbito de alguns conselhos.
 - c) Relatório gravado na mídia anexa pasta C;
 - d) Datas de reuniões informadas pelos Presidentes de Conselhos gravadas na mídia anexa pasta D, sendo um relatório geral e outro dos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
 - e) Contatos dos Presidentes de Conselho gravados na mídia anexa pasta E;
 - f) Relação dos Presidentes de Conselho gravados na mídia anexa pasta F;
 - g) Períodos de Mandatos relatório gravado na mídia anexa pasta G;
 - h) Portarias de nomeações e alterações nas composições de Conselhos gravados na mídia anexa pasta H;
 - i) Informamos que no processo de composição/montagem dos Conselhos Municipais foram elaborados ofícios assinados pelo Prefeito Municipal e enviados aos órgãos públicos e instituições detentores das respectivas cadeiras. Estes ofícios foram respondidos através de documentos físicos ou mensagens eletrônicas "e-mails", que foram anexados as respectivas pastas de documentos dos Conselhos. De janeiro de 2017 até o presente momento, temos arquivados na Casa dos Conselhos Municipais 20 (vinte) caixas de documentos físicos, que não gravamos na mídia anexa, nem tiramos cópias de todos estes documentos o que geraria custos ao erário público. Sendo assim, convidamos os Requerentes para visitarem a Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Portugal, nº 583 – Centro, onde os mesmos terão acesso aos referidos documentos e poderão dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito. Por oportuno, gravamos na mídia anexa pasta I, 03 (três) fotos do nosso arquivo;

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais
E-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br



- j) As apresentações de cópias de CNPJ não estão previstas nas Leis que instituíram os Conselhos Municipais, e dessa forma não foram solicitadas nos processos de composição dos Conselhos Municipais;
- k) Os Regimentos Internos que foram homologados por Decreto, estão salvos na mídia anexa, pasta K. Salientamos que estamos solicitando a todos os Conselhos para que atualizem seus Regimentos Internos, conforme publicado na Instrução Normativa nº 01/2018;
- l) Os Conselhos Municipais atualmente não registram, bem como, nunca registraram suas atas e listas de presença em Cartório. Salientamos que os Conselhos Municipais não possuem CNPJ próprio para efetuarem tal registro, ademais, o registro das atas em cartório geraria elevados custos ao erário público, uma vez que temos mensalmente cerca de 25 (vinte e cinco) reuniões de Conselhos, e teríamos que custear todos esses registros mensalmente. Informamos ainda, que todas as atas, pautas e deliberações ficarão disponíveis no Portal assim que possível, conforme preveem as orientações da Instrução Normativa nº 01/2018.
- m) Leis Municipais gravadas na mídia anexa pasta M;

Sem mais para o momento, reafirmamos o nosso compromisso com a consolidação de uma gestão realmente democrática, que prioriza a participação dos cidadãos nas questões afetas ao serviço público e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular

ALCINDO SABINO DOS SANTOS

Coordenador Executivo de Participação Popular

ROGÉRIO AP. PORTAPILA

Gerente da Casa dos Conselhos Municipais



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Coordenadoria Executiva de Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

De 02 de abril de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, por meio da Coordenadoria Executiva de Participação Popular, Gerência da Casa dos Conselhos Municipais, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** aos **CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA**:

DA COMPOSIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS

A Gerência da Casa dos Conselhos Municipais ficará responsável pela montagem do quadro de conselheiros, solicitando a indicação de representantes aos órgãos públicos e da sociedade civil titulares de assentos, bem como auxiliará a Secretaria Municipal, à qual o Conselho encontrar-se vinculado, na realização de audiências públicas para eleição de Conselheiros;

Após receber as indicações, a Gerência da Casa dos Conselhos ficará responsável por solicitar à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania expedição de Portaria de designação/composição dos Conselhos;

Havendo necessidade de agendamento de Cerimônia de Posse, a Gerência da Casa dos Conselhos solicitará a designação de data ao Comitê de Agenda do Chefe do Poder Executivo;

Quando houver necessidade da substituição ou dispensa de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho, ao responsável pelo órgão detentor da cadeira, ou ainda ao conselheiro interessado, comunicar à Gerência da Casa dos Conselhos sobre as providências a serem tomadas;

Caberá ao Presidente do Conselho informar à Gerência da Casa dos Conselhos o nome dos Conselheiros que atingirem o número máximo de faltas estabelecidas por Lei, ou por Regimento Interno, para que a Gerência da Casa dos Conselhos tome as medidas necessárias para substituição do mesmo.

Apelle *RA*
Wcib



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Coordenadoria Executiva de Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais



DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A eleição da Diretoria do Conselho deverá ser realizada na primeira reunião ordinária após a cerimônia de posse, devendo ser respeitados as cadeiras e sua representatividade existentes na Lei de criação do Conselho.

DO REGIMENTO INTERNO

Todo Conselho Municipal deverá ter seu Regimento Interno. Este regimento será baixado por Decreto do Chefe do Executivo, a partir de sugestão encaminhada pelo respectivo Conselho, e deverá ser elaborado de acordo com as especificidades de cada colegiado, respeitando-se a Lei de criação do mesmo.

Após a aprovação do Regimento Interno pelo plenário do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho, encaminhar à Gerência da Casa dos Conselhos, para que seja iniciado o processo de análise jurídica e homologação do referido Regimento Interno.

DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Caberá ao plenário do Conselho aprovar o Calendário de Reuniões, e após essa definição, caberá ao Presidente de cada Conselho informar a Gerência da Casa dos Conselhos sobre o calendário semestral de reuniões, com o intuito de permitir o planejamento de reuniões, a organização das pautas, a reserva de espaços e equipamentos públicos etc.

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA CASA DOS CONSELHOS

Os Conselhos Municipais poderão utilizar a Sala da Casa dos Conselhos sempre que necessário, desde que não haja coincidência com reunião agendada anteriormente. Para tanto se faz necessário o prévio agendamento por meio dos telefones: 16 – 3305-5670, 3305-5660, ou 16 - 99634-0705.

DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES

Caberá ao Secretário de cada Conselho a convocação dos conselheiros, através da via telefônica e eletrônica (por meio de e-mail ou ainda por meio de mensagens enviadas por aplicativos de conversação). A Gerência da Casa dos Conselhos disponibilizará, sempre que necessário, microcomputador, telefone fixo e telefone móvel para tais comunicações, mediante solicitação prévia.

Recomenda-se que as reuniões sejam convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, caso não haja prazo estabelecido em Lei ou Regimento Interno.

Agatino R. B. Jr.
Nº 6²



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Coordenadoria Executiva de Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais



DAS ATAS

As atas deverão ser aprovadas em plenário na reunião subsequente. Após aprovação, caberá ao Presidente e ao Secretário de cada Conselho encaminhá-las à Gerência da Casa dos Conselhos Municipais para arquivamento e publicação no portal da Prefeitura. As atas deverão ser enviadas em arquivos digitais em extensão “.pdf”, de modo a facilitar a sua compatibilização e consulta.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Recomenda-se que todas as convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias, pautas, deliberações, resoluções, e atas sejam publicadas nos Atos Oficiais do Município, de terça à sábado, através de Jornal de Circulação Local, contratado pelo Município, e ainda, através de Site Oficial do Município www.araraquara.sp.gov.br. Para tanto, os documentos deverão ser enviados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, em extensão “.doc” à Casa dos Conselhos Municipais, através do e-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br.

DAS REUNIÕES PÚBLICAS

As reuniões dos Conselhos Municipais são públicas e deverão ser realizadas em espaços públicos com total acessibilidade às pessoas com deficiência, podendo qualquer cidadão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, exceto em reuniões secretas, a serem abordadas no próximo item.

DAS REUNIÕES SECRETAS

Os Conselhos Municipais somente poderão realizar reuniões secretas em casos de deliberações para concessão de prêmios ou diplomas de destaque, tais como: Prêmio Heleieth Safiotti “Mulher Destaque”, Prêmio “Zumbi dos Palmares”, Prêmio “Doutora Rita de Cassia Corrêa Ferreira”, Prêmio “Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas”, e outros prêmios que surgirem futuramente.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Nos casos de previsão legal para realização de Conferência Municipal, a Gerência da Casa dos Conselhos atuará no apoio aos encaminhamentos dos documentos legais antes e após a realização do evento. O Conselho Municipal deve primeiramente eleger uma comissão organizadora da Conferência. Recomenda-se que a comissão seja paritária em relação ao número de integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Agateu
N.º 3



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Coordenadoria Executiva de Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais



Após a eleição da Comissão Organizadora, o Presidente do Conselho deverá comunicar oficialmente a Gerência da Casa dos Conselhos, que tomará as providências necessárias para nomeação da Comissão através de Portaria designada pelo Prefeito Municipal.

Compete à Comissão Organizadora propor a data para realização da Conferência, as datas para realização de pré(s)-conferência(s) se necessário, o tema, o texto base, os eixos, o regimento interno, e demais encaminhamentos necessários.

A Comissão Organizadora deve comunicar a Gerência da Casa dos Conselhos com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a data escolhida para realização da conferência e seu tema, para que seja providenciada a publicação do Decreto de Convocação pelo Prefeito Municipal.

Compete à Comissão Organizadora a elaboração do relatório final da conferência, contendo as diretrizes aprovadas, texto este que deverá ser encaminhado à Gerência da Casa dos Conselhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Após o recebimento do relatório final, a Gerência da Casa dos Conselhos Municipais converterá o documento em minuta de Projeto de Lei, estabelecendo o Plano Municipal de Políticas Públicas da área, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que seja submetida à apreciação do Chefe do Executivo e posterior envio à Câmara Municipal de Araraquara para apreciação.

DOS PLANOS MUNICIPAIS

Compete aos Conselhos Municipais o monitoramento e a fiscalização das diretrizes aprovadas nas Conferências e traduzidas em Planos Municipais aprovados no âmbito da Câmara Municipal.

Recomenda-se que cada Conselho designe uma comissão específica para monitoramento da execução do Plano Municipal e que apresente um relatório anual de acompanhamento das diretrizes em reunião ampliada do Conselho. Importante que este monitoramento seja realizado sempre em conjunto com as áreas de políticas públicas responsáveis pela implementação da ação, conforme previsão legal. Para isso, os Conselhos Municipais podem enviar solicitação de informações via ofícios, propor reuniões específicas ou mesmo convidar técnicos dos órgãos responsáveis, para explanação sobre o tema, como pauta das reuniões ordinárias do Conselho.

A Gerência da Casa dos Conselhos Municipais oferecerá o apoio necessário para o efetivo monitoramento dos planos municipais.

Agatle
RJ
N. A.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular
Coordenadoria Executiva de Participação Popular
Gerência da Casa dos Conselhos Municipais



DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

As comunicações oficiais à Gerência da Casa dos Conselhos deverão ser realizadas por escrito, em documento físico, ou através de correio eletrônico. Os documentos físicos devem ser protocolados no Paço Municipal, Rua São Bento, 840, andar Térreo, mesa 30, ou na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Portugal, 583 – Centro. Por sua vez, as mensagens eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 16 – 3305-5670 ou 16 - 99634-0705.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, contanto com o apoio, sempre que necessário, da manifestação das demais Secretarias e órgãos integrantes da administração municipal.

II - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Planejamento e Participação Popular

ALCINDO SABINO DOS SANTOS
Coordenador Executivo de Participação Popular

Publicada pela Gerência da Casa dos Conselhos Municipais, na data supra.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Gerente da Casa dos Conselhos Municipais

Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 03/abril/2018 - Ano 113 - Exemplar nº 079; e
Publicada no Site Oficial do Município www.araraquara.sp.gov.br Atos Oficiais, de Terça-Feira,
03/abril/2018, páginas de 126 a 130.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 03/abril/2018
- Ano 113 - Exemplar nº 079 -



8 | A CIDADE | TERÇA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO CMMATRA Nº 02/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, por meio da Coordenadora Executiva de Participação Popular, Gerência da Casa dos Conselhos Municipais, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de Janeiro de 2017:

RESOLVE:

I - ESTABELECE a presente RESOLUÇÃO CMMATRA OS PROCEDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA:

DA ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO DOS CONSELHOS
A Gerência da Casa dos Conselhos Municipais ficará responsável pela manutenção do quadro de conselheiros, solicitando a indicação de representantes aos órgãos públicos e da sociedade civil titulares de assessorias, bem como aos quadros a Secretaria Municipal, a qual o Conselho exercerá as atribuições, na realização de audiências públicas para eleição de Conselheiros;
Após receber as indicações, a Gerência da Casa dos Conselhos ficará responsável por solicitar à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania expedição de Portaria de designação/composição dos Conselhos.
Havendo necessidade de agendamento de Carteira de Posse, a Gerência da Casa dos Conselhos solicitará a designação de data ao Câmara de Agendas do Chefe do Poder Executivo;
Quando houver necessidade de substituição ou dispensa de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho, ao responsável pelo órgão detentor de cada, ou ainda ao conselheiro interessado, comunicar à Gerência da Casa dos Conselhos sobre as providências a serem tomadas;
Caberá ao Presidente do Conselho informar à Gerência da Casa dos Conselhos o nome dos Conselheiros que atingiram o número máximo de faltas estabelecidas por Lei, na por Regimento Interno, para que a Gerência da Casa dos Conselhos tome as medidas necessárias para substituição do mesmo.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
A eleição de Diretoria do Conselho deverá ser realizada na primeira reunião ordinária após a conclusão de posse, devendo ser respeitados os critérios e suas representatividade estabelecidos na Lei do órgão do Conselho.

DO REGIMENTO INTERNO
Todo Conselho Municipal deverá ter seu Regimento Interno. Este regimento será baseado por Decreto do Chefe do Executivo, a partir de proposta encaminhada pelo respectivo Conselho, e deverá ser elaborada de acordo com as especificidades de cada colegiado, respeitando-se a Lei de criação do mesmo.
Após a aprovação do Regimento Interno pelo plenário do Conselho, caberá ao Presidente do Conselho, encaminhar à Gerência da Casa dos Conselhos, para que seja iniciado o processo de análise jurídica e homologação do referido Regimento Interno.

DO CALENÁRIO DE REUNIÕES
Caberá ao plenário do Conselho aprovar o Calendário de reuniões, e após essa deliberação, caberá ao Presidente de cada Conselho informar à Gerência da Casa dos Conselhos sobre o calendário eventual de reuniões, com o intuito de permitir o planejamento de reuniões, a organização das pautas, a reserva de espaços e equipamentos públicos etc.

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA CASA DOS CONSELHOS
Os Conselhos Municipais poderão utilizar a Sala da Casa dos Conselhos sempre que necessário, desde que não haja coincidência com reunião agenda previamente. Para tanto se faz necessário o prévio agendamento por meio dos telefones: 18 - 3305-6670, 3305-6366, ou 18 - 90634-0700.

DA COMUNICAÇÃO PARA REUNIÕES
Caberá ao Secretário de cada Conselho a concepção dos convites, através de via telefônica e eletrônica (por meio de e-mail ou ainda por meio de mensagens enviadas por aplicativos de comunicação). A Gerência da Casa dos Conselhos disponibilizará, sempre que necessário, computadores, telefones fixo e telefones móveis para tais comunicações, mediante solicitação prévia.
Recomenda-se que as reuniões sejam convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, caso não haja prazo estabelecido em Lei ou Regimento Interno.

DAS REUNIÕES
As atas deverão ser aprovadas em plenário na reunião subsequente. Após aprovação, caberá ao Presidente e ao Secretário de cada Conselho encaminhá-las à Gerência da Casa dos Conselhos Municipais para arquivamento e publicação no portal da Prefeitura. As atas deverão ser enviadas em arquivos digitais em extensão ".pdf", de modo a facilitar a sua consultação e consulta.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Recomenda-se que todas as concepções de reuniões ordinárias e extraordinárias, pautas, deliberações, resoluções, e atas sejam publicadas nos sites oficiais do Município, de terça a sábado, através de Jornal de Circulação Local, contratado pelo Município, e ainda, através do Site Oficial do Município www.araraquara.sp.gov.br. Para tanto, os documentos deverão ser enviados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, em extensão ".doc" à Casa dos Conselhos Municipais, através do e-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br

DAS REUNIÕES PÚBLICAS
As reuniões dos Conselhos Municipais são públicas e deverão ser realizadas em espaços públicos com total acessibilidade às pessoas com deficiência, podendo qualquer cidadão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, exceto em reuniões secretas, a serem abordadas no próximo item.

DAS REUNIÕES SECRETAS
Os Conselhos Municipais somente poderão realizar reuniões secretas em casos de deliberações para concessão de prêmios ou alçadas de destaque, tais como: Prêmio Heideith Seifert "Mulher Destaque", Prêmio "Zumbi dos Palmares", Prêmio "Doutora Rita de Cássia Garcia Ferreira", Prêmio "Diploma de Abação na Política Sobre Drogas", e outros prêmios que surgirem futuramente.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
Nos casos de previsão legal para realização de Conferência Municipal, a Gerência da Casa dos Conselhos atuará no apoio aos encaminhamentos dos documentos legais antes a após a realização do evento. O Conselho Municipal deve primeiramente eleger uma comissão organizadora da Conferência. Recomenda-se que a comissão seja paritária em relação ao número de integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Após a eleição da Comissão Organizadora, o Presidente do Conselho deverá comunicar oficialmente à Gerência da Casa dos Conselhos, que tomará as providências necessárias para nomeação da Comissão através de Portaria designada pelo Prefeito Municipal.
Caberá à Comissão Organizadora preparar a pauta para realização da Conferência, as datas para realização de pré(1) e conferência(2) se necessário, o tema, o local, os dias, o agendamento interno, e demais encaminhamentos necessários.
A Comissão Organizadora deve comunicar à Gerência da Casa dos Conselhos com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a data escolhida para realização da conferência e seu tema, para que seja providenciada a publicação do Decreto de Convocação pelo Prefeito Municipal.
Caberá à Comissão Organizadora a elaboração do relatório final da conferência, contendo as diretrizes aprovadas, todo este que deverá ser encaminhado à Gerência da Casa dos Conselhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Após o recebimento do relatório final, a Gerência da Casa dos Conselhos Municipais converterá o documento em minuta de Projeto de Lei, estabelecendo o Plano Municipal de Políticas Públicas da área, e a encaminhará à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que seja submetida à apreciação do Chefe do Executivo e posterior envio à Câmara Municipal de Araraquara para apreciação.

DOS PLANOS MUNICIPAIS
Caberá aos Conselhos Municipais o monitoramento e a fiscalização das diretrizes aprovadas nas Conferências e incorporadas em Planos Municipais aprovados no âmbito da Câmara Municipal.
Recomenda-se que cada Conselho designe uma comissão específica para monitoramento de execução do Plano Municipal e que apresente um relatório anual do acompanhamento das diretrizes em reunião plenária do Conselho, importante que este monitoramento seja realizado sempre em conjunto com as áreas de políticas públicas responsáveis pela implementação de ações, conforme previsto legal. Para isso, os Conselhos Municipais podem enviar solicitação de informações via e-mail, propor reuniões específicas ou mesmo considerar técnicas de gestão responsável, para avaliação sobre o tema, como pode ser realizado através do Conselho.

A Gerência da Casa dos Conselhos Municipais observará o apoio necessário para o efetivo monitoramento dos planos municipais.

DAS RECOMENDAÇÕES OFICIAIS
As recomendações oficiais à Gerência da Casa dos Conselhos deverão ser realizadas por escrito, em documento físico, ou através de correio eletrônico. Os documentos físicos devem ser protocolados no Paga Municipal, Rua São Bento, 840, andar térreo, salas 36, ou na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Portugal, 583 - Centro. Por sua vez, os documentos eletrônicos deverão ser enviados para o e-mail: casadosconselhos@araraquara.sp.gov.br.
Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 18 - 3305-6670 ou 18 - 90634-0700.

DOS DADOS GERAIS
Os casos enviados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, contendo com o apoio, sempre que necessário, da manutenção dos dados estatísticos e órgãos integrantes da administração municipal.

II - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018
(dois mil e doze).

ANJANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Planejamento e Participação Popular

ALCIDO BARRO DOS SANTOS
Coordenador Executivo de Participação Popular
Publicada pela Gerência da Casa dos Conselhos Municipais, no dia 03/04/2018.

ROGÉRIO APARECIDO PORTUPLA
Gerente da Casa dos Conselhos Municipais

